



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA

PROJETO DE LEI Nº 4.141/2023

(Origem: Legislativo)



Dispõe sobre a proibição da utilização, queima e soltura de fogos de artifício com efeitos sonoros no Município de Muzambinho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município de Muzambinho.

§ 1º Para efeitos desta Lei, são considerados fogos de artifício de efeitos sonoros:

- I** - os fogos de estampido;
- II** - os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com bomba;
- IV** - os chamados morteirinhos de jardim ou similares;
- V** - bombinhas;
- VI** - os morteiros com tubos de ferro.

§ 2º A proibição no qual se refere esse artigo, estende-se a todo município em recintos fechados e ambiente aberto em áreas públicas e privadas.

Art. 2º - A utilização, queima e/ou soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta lei sujeita os responsáveis com pagamento das seguintes multas:

- I** - multa de 5(cinco) UFPM para pessoa física que descumprir o disposto nesta Lei;
- II** - multa de 20(vinte) UFPM para pessoa jurídica que venda ou descumpra esta Lei;
- III** - no caso de reincidência, o valor da multa será aplicada em dobro.

Art. 3º A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes de fiscalização da Administração Pública Municipal.


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG



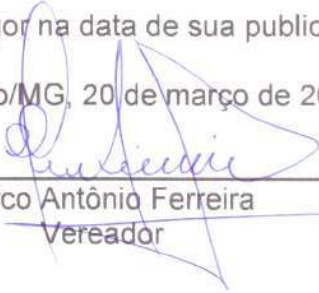


CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA

Art. 4º As empresas sediadas na municipalidade terão o prazo de até 90(noventa) dias, a partir da publicação desta lei, para adaptar seus estoques e mercadorias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 20 de março de 2023



Marco Antônio Ferreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proibir a venda, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que produzam efeito sonoro, no município de Muzambinho.

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio e uso de fogos de artifício, tendo em vista a periculosidade destes, assim como os acidentes pessoais com danos humanos e aos demais animais de todas as espécies, resguardando o direito de sossego público.

Este projeto surgiu da necessidade crescente de impor normas que visem garantir o bem estar para as pessoas idosas, deficientes, como no caso dos autistas, crianças e animais de todas as espécies que vivem na área urbana ou em habitat natural.

Não é fácil quebrar tradições, mas a poluição sonora causada pelos rojões, perturba idosos, crianças, pacientes de clínicas e unidades hospitalares, além de provocar danos aos demais animais, pois eles possuem ouvidos superiores à sensibilidade humana, o som é insuportável, intimidador e aterrorizante.

A queima de fogos de artifícios causa traumas irreversíveis aos humanos dotados de sensibilidade auditiva, idosos e a pessoas com deficiência.

Existem nas redes sociais, milhares de relatos de pessoas que lutam para a mudança nos hábitos culturais da sociedade brasileira e mundial, sendo que a comemoração de datas ou eventos festivos pode ser feita de maneira que não agrida parte significativa do meio ambiente, e os fogos de vista, apenas com efeitos visuais, belos e agradáveis, podem substituir perfeitamente os estouros que maltratam humanos e demais animais.

Manuseio Inadequado desses artefatos causam lesões e, até mesmo morte, sendo que entre os anos de 2008/2018 foram registrados mais de 5,5 mil internações em decorrência de fogos de artifícios, segundo dados do DATASUS.

Segundo a SBOT - Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia: Uma em cada dez pessoas tem um de seus membros superiores amputados, além de ou-



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA

tras sequelas ao manusear fogos de artifícios, ainda, segundo o DATASUS (Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil), nos últimos anos, em todo o país, houve mais de 8,5 mil acidentes e 120 mortes causadas por fogos de artifícios. O mais grave é que mais de 20% das mortes foram de crianças entre 0 e 14 anos, sendo que Minas Gerais é o terceiro Estado em casos de acidentes com fogos de artifício.

Importante destacar que em todo o país já há leis municipais vigentes com a proibição ou projetos em tramitação nos legislativos.

Os(as) que sofrem de transtorno do Espectro Autista (TEA) possuem uma hipersensibilidade sensorial nos estímulos do ambiente, barulhos e ruídos que para nós podem ter uma intensidade baixa, para eles podem causar pânico. As pessoas com esse transtorno podem ter uma dificuldade de entender a situação e modular seu comportamento, se frustram e desorganizam.

Para quem pensa que os dados são frágeis, basta lembrar que pacientes com autismo somam hoje, no Brasil, mais de dois milhões de pessoas.

Em relação aos animais, a ciência comprovou que a audição dos cães e gatos é muito superior à do homem, pois enquanto o homem é capaz de perceber ondas sonoras na frequência de aproximadamente 16 a 20.000 hertz (ciclos por segundo), os cães são capazes de ouvir vibrações sonoras aproximadamente nos limites de 10 a 40.000 hertz e os gatos ouvem até 65.000 hertz, imaginem como o som dos fogos chega aos ouvidos até 65.000 hertz, imaginem como o som dos fogos chega aos ouvidos caninos e felinos? Se pelo menos as pessoas parassem para pensar e se informar que a diversão de alguns, em soltar fogos, é um pesadelo para outros e na natureza o prejuízo é imensurável,

A vulnerabilidade dos humanos e demais animais, inclusive se os animais estiverem presos às coleiras se debatem e morrem por asfixia, os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde abalada.

Além de mortes por enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, tem automutilação, distúrbios digestivos, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável muitas vezes enlouquecedor, sabido que muitos animais



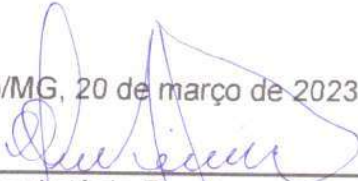
CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA

sofrem problemas cardíacos, nesses períodos de celebrações humanas morrem milhares de animais que são considerados parte das famílias.

Por isso à necessidade urgente da aprovação, tendo em vista os problemas ora apresentados, com humanos e demais animais, que incluem pessoas doentes, crianças, idosos ou qualquer pessoa de qualquer idade com cuidados especiais, autistas, tutores de animais, ou seja, qualquer pessoa que não pense em si mesmo, concordará em promover o bem estar de quem é mais sensível.

Diante desse quadro, é dever da administração pública zelar pelo bem estar humano e dos demais animais, impedindo a venda, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que produzam efeito sonoro, no município de Muzambinho, que abolir esta prática, visando à saúde física e mental dos humanos e dos demais animais.

Muzambinho/MG, 20 de março de 2023



Marco Antônio Ferreira
Vereador